



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 168, de 27 de fevereiro de 2023, para atualizar os requisitos de escolaridade de cargos efetivos da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	Ensino Fund. Incompleto	"Inalterado"
Motorista B	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	Ensino Fund. Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B".	"Inalterado"
Agente de apoio Legislativo	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"
Agente de apoio Administrativo	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES,



CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br
Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

MESA DIRETORA

Contador	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"
Procurador	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"	"Inalterado"

Parágrafo único. Nos dispositivos em que constar o termo "*Inalterado*", permanecem vigentes as disposições originais do Anexo IV da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a realização de concurso público para provimento dos cargos de provimento efetivo vagos previstos na Lei Municipal nº 168, de 27 de fevereiro de 2023, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Norte, ES, aos 10 de fevereiro de 2026.

ERALDO FRANCISCO DE SOUZA

PRESIDENTE

JOAZI FERNANDES BATISTA

VICE-PRESIDENTE

EDMAR BRUM DA FONSECA

1º SECRETÁRIO

TALLIS VITOR CARVALHO DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES,



CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br
Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização do Anexo IV da Lei Municipal nº 168, de 27 de fevereiro de 2023, especialmente no que se refere aos requisitos de escolaridade exigidos para determinados cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da referida norma.

A adequação proposta busca assegurar maior compatibilidade entre as atribuições inerentes aos cargos e os requisitos mínimos necessários ao desempenho das respectivas funções, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a atualização dos requisitos de qualificação profissional constitui medida indispensável para garantir a regularidade administrativa e a segurança jurídica nos futuros provimentos efetivos, prevenindo eventuais questionamentos quanto à adequação do quadro de pessoal vigente.

Ademais, o Projeto de Lei autoriza a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos atualmente vagos, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para o ingresso no serviço público, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com os princípios da transparência, impessoalidade e valorização do serviço público.

A realização do certame contribuirá diretamente para o fortalecimento e o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população do Município.

Diante do exposto, evidencia-se que o presente Projeto de Lei atende plenamente ao interesse público, aos princípios que regem a Administração Pública e às normas legais vigentes, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres Vereadores em Regime de Urgência Especial, considerando a necessidade premente de realização do concurso público.

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES,



CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br
Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

MESA DIRETORA

Assim, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, espera-se a aprovação da presente proposição.

Água Doce do Norte, ES, aos 10 de fevereiro de 2026.

ERALDO FRANCISCO DE SOUZA

PRESIDENTE

JOAZI FERNANDES BATISTA

VICE-PRESIDENTE

EDMAR BRUM DA FONSECA

1º SECRETÁRIO

TALLIS VITOR CARVALHO DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES,



CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br
Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003600320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvio Bittencourt Júnior** em 10/02/2026 16:51

Checksum: **334FD30E7C802A7FE502C37B315B18E9BF866F2D2A7C32823D03D8039F929C6D**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.